



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

VOTAÇÃO \_\_\_/\_\_\_/2024

1ª Discussão \_\_\_votos a favor e \_\_\_contra

2ª Discussão \_\_\_votos a favor e \_\_\_contra

3ª Discussão \_\_\_votos a favor e \_\_\_contra

\_\_\_\_\_  
Presidente

PROTOCOLO Nº 5517  
DATA ENTRADA 09/02/2024  
HORÁRIO 10:55

**PROJETO DE LEI 2064 /2024**

*Dispõe sobre a concessão de desconto na Taxa de Contribuição de Iluminação Pública (CIP) em virtude da modernização da iluminação pública do Município de Visconde do Rio Branco e dá outras providências.*

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído o desconto na Taxa de Contribuição de Iluminação Pública (CIP) devida pelo Município de Visconde do Rio Branco, em razão da modernização de sua infra-estrutura de iluminação pública para lâmpadas de LED.

**Parágrafo único:** Entende-se como lâmpadas de LED aquelas que utilizam tecnologia de diodo emissor de luz.

**Art.2º.** O desconto será calculado com base na diminuição dos custos operacionais decorrentes da substituição das lâmpadas convencionais por lâmpadas de LED e será diretamente vinculado ao valor da redução dos custos.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 29 de fevereiro de 2024.

Guilherme Guimarães de Azevedo  
de Azevedo

Assinado digitalmente por Guilherme Guimarães de Azevedo  
DN: C=BR, OU=Câmara, O=Vereador, CN=Guilherme  
Guimarães de Azevedo,  
E=vereador.guilherme@viscondedorio Branco.mg.leg.br  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.02.29 16:03:26-03'00"  
Form. Reader Versão: 10.1.1

**Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer a concessão de desconto na Taxa de Contribuição de Iluminação Pública (CIP) em função da modernização da infra-estrutura de iluminação pública no Município de Visconde do Rio Branco, com a substituição das lâmpadas convencionais por lâmpadas de LED. A medida proposta tem como objetivo incentivar a eficiência energética e a sustentabilidade, ao mesmo tempo em que reconhece e estimula a redução de despesas operacionais do município.

A modernização da iluminação pública para lâmpadas de LED representa um avanço significativo na gestão pública municipal. As lâmpadas de LED são reconhecidas por sua eficiência energética, maior durabilidade e redução dos impactos ambientais, além de proporcionarem uma melhoria substancial na qualidade da iluminação.

A adoção de lâmpadas de LED resulta em uma diminuição expressiva dos custos operacionais do município, uma vez que essas lâmpadas consomem menos energia, têm maior vida útil e requerem menos manutenção. Dessa forma, a modernização contribui para a sustentabilidade financeira da administração pública, permitindo que os recursos economizados sejam direcionados para outras áreas de interesse social.

Além disso, a redução do consumo de energia elétrica alinha-se aos compromissos ambientais, reduzindo a pegada de carbono do município e promovendo práticas mais sustentáveis.

Ao instituir o desconto na Taxa de CIP, este projeto incentiva outros municípios a seguirem o exemplo de Visconde do Rio Branco na modernização da iluminação pública. Essa medida não apenas favorece a eficiência energética em âmbito municipal, mas também serve como estímulo para a sociedade adotar práticas mais sustentáveis em suas atividades cotidianas.

Diante do exposto, a presente proposta visa estabelecer uma relação direta entre a modernização da iluminação pública e a redução da Taxa de CIP, alinhando-se aos princípios da eficiência administrativa, sustentabilidade ambiental e estímulo ao uso de tecnologias mais avançadas. Acreditamos que essa iniciativa contribuirá para o progresso do município, promovendo o bem-estar da população e consolidando Visconde do Rio Branco como referência em gestão municipal sustentável.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 29 de fevereiro de 2024.

Guilherme Guimarães  
de Azevedo

Assinado digitalmente por Guilherme Guimarães de Azevedo  
DN: C=BR, OU=Câmara, O=Vereador, CN=Guilherme Guimarães  
de Azevedo, E=vereador.guilherme@viscondedoriobranco.mg.leg.br  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.02.29 18:03:55-0300  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)**